



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO

008/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.121.355,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/02/2025 às 08:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

QR-CODE DA PLATAFORMA DE
PREGÃO



QR-CODE DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DISPUTA: ABERTO

1.LICITAÇÃO

O Município de Moeda - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00hs do dia 14 de fevereiro de 2025, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Avenida Waldevino Silva, nº 356–Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, será realizada **a sessão pública online** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº. 008/2025, tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 026/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2.INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

Início do recebimento das Propostas: às 07hs do dia 03/02/2025.

Término do recebimento das Propostas: às 07:59hs do dia 14/02/2025.

Horário de início da Sessão (análise da proposta): às 08:00hs do dia 14/02/2025.

Termino da análise da proposta: às 12hs do dia 14/02/2025 (tempo estimado, podendo ultrapassar o horário previsto, conforme necessidade de avaliação).

Início da Fase de Lanches ocorrerá após o termino da análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local/Link da sessão eletrônica: www.licitardigital.com.br

OBS: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 015/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por ITEM, Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.6 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Licitador Digital, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.6 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, que estejam estabelecidas no âmbito dos municípios constituintes da MICRORREGIÃO geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE, conforme estabelecido no Decreto Municipal 049 de 28 setembro de 2021.

5.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.1.2. Consideram-se empresas que estejam estabelecidas no âmbito dos municípios constituintes da **MICRORREGIÃO** geográfica a que pertence o próprio Município, as licitantes sediadas nos seguintes municípios, conforme definido pelo IBGE:

MICRORREGIÃO DE ITAGUARA – CÓDIGO 32		
https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-de-itaguara.html		
Belo vale	Bonfim	Crucilândia
Itaguara	Itatiaiuçu	Jeceaba
Moeda	Piedade dos Gerais	Rio Manso

5.1.3 – Será autorizada a participação de empresas (Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI) que não estejam estabelecidas no âmbito dos municípios constituintes da MICRORREGIÃO geográfica a que pertence o próprio Município. sempre que não comparecerem o número mínimo de três empresas estabelecidas. conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.1.4 – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, que atenda os critérios estabelecido neste edital, todas as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão participar todas as empresas cadastradas no certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006

5.2 Os licitantes deverão utilizar da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Moeda/MG.

5.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.6 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio¹ de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.9.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

5.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.11 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.12 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.14 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5.15 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10 e 11 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca do item;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

Observação: caso seja marca em nome da empresa, devesse citar (PRÓPRIA), pois O LICITANTE NÃO DEVE SE IDENTIFICAR;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias



ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.15. A responsabilidade de erros de cadastro do valor do item/lote, na plataforma Licitar Digital é de inteira responsabilidade do fornecedor/licitante. Podendo ser desclassificado no período de análise da proposta devido ao valor informado pelo fornecedor/licitante estar inexequível. Sendo inviável que a pregoeira realize abertura do item/lote para lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Será desclassificada proposta cadastrada com valor inexequível. Sendo de inteira responsabilidade do licitante/fornecedor, no caso de erro de digitação da proposta cadastrada inicialmente.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário do ITEM.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois) centavos.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2 Empresas brasileiras;

8.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2Ccateg>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



[oriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc\)](#)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Moeda.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

9.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis.

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

9.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor demandante e/ou Comissão de Avaliação das amostras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.3. Somente para o fornecedor vencedor do item, será solicitado ficha/folder do produto, que contenha (imagem/especificações detalhadas do produto), após a empresa ter sido declarada vencedora. O Documento deverá ser colocado em conjunto a documentação de habilitação na plataforma. **QUANDO FOR O CASO.**

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante (s) vencedor (s).

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): 12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito homologação e possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20.1 A regularização fiscal e trabalhista que trata o item anterior, deverá ser realizada e comprovada dentro do prazo estipulado na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.22 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.22.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23.8 Documento de identificação oficial do representante legal (sócio) da empresa - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

10.24. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

10.24.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.24.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.24.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.24.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

10.24.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

10.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública.

10.25 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.25.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, emitida por órgão competente, comarca conforme sede da empresa e com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.25.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.

10.26 - Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

10.26.1. As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2025

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ **E-MAIL:** _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2025 em sua forma ELETRÔNICA - **Processo de Contratação nº 011/2025**,

DECLARA:

1 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4 - – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(Este item é somente para licitante organizado em cooperativa).**

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(Este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**

7- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Moeda-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 - Declara plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

10.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.28.1. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.28.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.33. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.36 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@moeda.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (na Avenida Waldevino Silva, 356–Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, no Município de Moeda - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Moeda, situado na Avenida Waldevino Silva, 356–Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, no Município de Moeda/MG.

11.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 11.1.



11.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o pregoeiro informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

12.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 12.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 alterada pelo LC 155/2016. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.moeda.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no sistema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:

a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do site “www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo de contratação em análise”; ou

b) Direcionado ao e-mail “licitacao@moeda.mg.gov.br”.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

17.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

17.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

17.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.



c) judicialmente, nos termos da legislação.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação. 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.



21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.moeda.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço www.licitardigital.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Waldevino Silva, 356–Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações através do e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo III – Minuta de Contrato.
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Moeda, 30 de janeiro de 2025.

Juliana Conceição Silva Borges
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente Registro de Preços tem como objetivo viabilizar a aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender às demandas das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG. Essa medida é necessária para garantir a manutenção, reforma e construção de prédios públicos, infraestrutura urbana e demais serviços essenciais prestados pelo município.

A modalidade de Registro de Preços proporciona maior eficiência na administração pública, permitindo a aquisição de itens conforme a necessidade, evitando desperdícios e redução de custos com armazenamento. Além disso, possibilita maior transparência e competitividade entre fornecedores, garantindo a economicidade e a obtenção de produtos de qualidade para a execução de obras e serviços públicos.

Desta forma, a adesão ao Registro de Preços, justifica-se como uma solução estratégica para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais de construção, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e do atendimento à população.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir necessidades relacionadas à manutenção, reforma e construção de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais e demais estruturas municipais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

A medida busca garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando o planejamento das atividades administrativas. Além disso, a contratação por meio do Registro de Preços proporciona maior transparência e competitividade, garantindo economicidade e melhor custo-benefício para o município.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco – MR, pois já se conhece a solução ora pretendida. Tais documentos foram dispensados conforme inciso I do artigo 23, o inciso I do artigo 35 Decreto Municipal 026/2024. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o artigo 45 do mesmo decreto, não o produziu.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



O Município de Moeda está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias dentro do exercício financeiro.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Portal de Contratações Públicas e Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos dos incisos I, III e IV do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1. O descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
0001	ABRAÇADEIRA DE 1/2 COM ROSCA SEM FIM em aço galvanizado	UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
0002	ABRAÇADEIRA DE 3/2 COM ROSCA SEM FIM EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
0003	ABRAÇADEIRA DE 3/4 COM ROSCA SEM FIM EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	100	R\$ 6,94	R\$ 694,33
0004	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO, FIXADO EM PARAFUSO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES EM CENTÍMETROS 12,5X15X5,5 (A x L x P) PESO 250G	UNIDADE	40	R\$ 136,55	R\$ 5.462,13
0005	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE110	UNIDADE	20	R\$ 283,16	R\$ 5.663,20
0006	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE40	UNIDADE	40	R\$ 24,28	R\$ 971,33
0007	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE 50	UNIDADE	50	R\$ 32,04	R\$ 1.602,17
0008	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE60	UNIDADE	20	R\$ 46,48	R\$ 929,67
0009	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE 75	UNIDADE	10	R\$ 131,37	R\$ 1.313,70
0010	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2" CONEXÃO UNIÃO INTERNA DEAMETRO 1/2", DE POLIPROPILENO, AZUL	UNIDADE	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0011	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1" CONEXÃO UNIÃO INTERNA DE 1/2", DE POLIPROPILENO, AZUL	UNIDADE	35	R\$ 3,76	R\$ 131,48
0012	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
0013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1/2 COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM	UNIDADE	50	R\$ 25,28	R\$ 1.264,00
0014	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1" COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM.	UNIDADE	100	R\$ 25,19	R\$ 2.518,67
0015	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2 COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM	UNIDADE	100	R\$ 9,16	R\$ 915,67
0016	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	UNIDADE	200	R\$ 15,78	R\$ 3.156,00
0017	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X3/4 COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM.	UNIDADE	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
0018	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4 CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	UNIDADE	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
0019	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	UNIDADE	100	R\$ 3,34	R\$ 334,33
0020	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4" Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, DE 40x1.1/4:	UNIDADE	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
0021	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO:	UNIDADE	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
0022	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1. 1/4:	UNIDADE	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
0023	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO:	UNIDADE	200	R\$ 21,13	R\$ 4.226,00
0024	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 X 2. 1/2" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	UNIDADE	200	R\$ 19,61	R\$ 3.922,00
0025	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85 X 3" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO:	UNIDADE	200	R\$ 33,37	R\$ 6.674,00
0026	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G	UNIDADE	100	R\$ 21,40	R\$ 2.139,67
0027	AGUARRÁS - AGUARRÁS 900ML:	UNIDADE	50	R\$ 27,65	R\$ 1.382,34
0028	AGUARRÁS - AGUARRÁS DE 5LITROS:	UNIDADE	50	R\$ 122,80	R\$ 6.139,84
0029	ALICATE PRESSÃO 10 MORDENTE CURVO E CORTADOR DE ARAMES, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CORMADO, MORDENTS FORJADOS EM AÇO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADOS:	UNIDADE	10	R\$ 64,28	R\$ 642,80
0030	ALICATE TURQUESA - MATERIAL ; AÇO CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS , CORTE RENTE, PARA FACILITAR O ACERTO DAS EXTREMIDADES DA CERÂMICA , POSSUI CORPO E CABEÇA BEM FINA. TAMANHO 8 PÓLEGADAS	UNIDADE	30	R\$ 64,65	R\$ 1.939,40
0031	ALICATE UNIVERSAL 8" - AÇO CARBONO ESPECIAL, GUME DE CORTE TÊMPERA ESPECIAL, PESO 380G, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	UNIDADE	10	R\$ 95,24	R\$ 952,37
0032	ALISAR DE 5CM	UNIDADE	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
0033	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO - A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS MINERAIS:	UNIDADE	30	R\$ 55,30	R\$ 1.659,10
0034	ANTICORROSIVO AEROSOL COM 300 ML	UNIDADE	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
0035	ARAME FARPADO FIO 16 COM 400 MTS.	ROLO	30	R\$ 570,08	R\$ 17.102,30
0036	ARAME RECOZIDO PG 7	QUILOGRAMA	300	R\$ 21,50	R\$ 6.449,01
0037	ARCO DE SERRA REGULAVEL, FIXO, P/ LAMINA 12" - MATERIAL EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO PLÁSTICO SUPER RESISTENTE.	UNIDADE	20	R\$ 41,08	R\$ 821,60
0038	ARO COM SUPORTE PARA CARRINHO DE MÃO -tamanho 3,25x8	UNIDADE	30	R\$ 51,38	R\$ 1.541,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0039	ARREBITE A6685040174	UNIDADE	100	R\$ 0,63	R\$ 62,67
0040	ASSENTO VASO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO - NA COR BRANCA DIMENSÕES DO VASO 43X38,5X15CM CUMPRIMENTO DO ASSENTO: 41,9 CM E LARGURA DO ASSENTO 37,6 CM	UNIDADE	30	R\$ 42,42	R\$ 1.272,45
0041	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA:	UNIDADE	20	R\$ 363,95	R\$ 7.278,93
0042	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADO - em louças na cor branca com botão superior, saída na vertical, altura 78cm largura 42,5cm e comprimento 78cm, capacidade 3,6 litros.	UNIDADE	25	R\$ 537,59	R\$ 13.439,67
0043	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ DESCARGA ACOPLADA cor branca	UNIDADE	10	R\$ 556,99	R\$ 5.569,87
0044	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12L NA COR PRETA - produzido em polipropileno, alça em aço 1045 galvanizado na espessura 4,5mm:	UNIDADE	30	R\$ 24,47	R\$ 734,00
0045	BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA - IDEAL PARA ROLOS DE 23CM:	UNIDADE	30	R\$ 19,10	R\$ 572,90
0046	BARRA DE FERRO MACIÇO CIRCULAR 4.2MM - COM 12 METROS	UNIDADE	500	R\$ 17,51	R\$ 8.753,35
0047	BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 5.0MM - COM 12 METROS	UNIDADE	500	R\$ 25,31	R\$ 12.655,00
0048	BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 6.0MM - COM 12 METROS	UNIDADE	250	R\$ 34,68	R\$ 8.670,00
0049	BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 3/4": BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO NA BITOLA 3/4	UNIDADE	50	R\$ 47,74	R\$ 2.387,00
0050	BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 5/16". : BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO NA BITOLA 5/16	UNIDADE	50	R\$ 12,47	R\$ 623,34
0051	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE ALTA PRESSÃO - regulável com diametro de 3,20cm , material em cobre:	UNIDADE	50	R\$ 162,66	R\$ 8.133,00
0052	BLOCO ESPUMA MULTIUSO - MEDINDO 23 X 13 X 8CM CLASSE A:	UNIDADE	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
0053	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 CLASSE A	UNIDADE	20	R\$ 50,37	R\$ 1.007,40
0054	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 CLASSE A:	UNIDADE	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
0055	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 CLASSE A:	UNIDADE	20	R\$ 27,12	R\$ 542,45
0056	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CLASSE A:	UNIDADE	20	R\$ 21,45	R\$ 428,93
0057	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 21,61	R\$ 648,30
0058	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 12,0MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
0059	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 19,27	R\$ 578,00
0060	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 6,0MM CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
0061	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8,0MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
0062	BROCA MADEIRA 10MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 29,11	R\$ 873,30
0063	BROCA MADEIRA 4MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
0064	BROCA MADEIRA 6 MM CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 18,42	R\$ 552,53
0065	BROCA MADEIRA 8MM CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 18,66	R\$ 559,70
0066	BROCHA PARA PINTURA QUADRADA 15 X 5,6CM - COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
0067	BROCHA REDONDA PARA PEDREIRO NYLON - TUFADA COM BASE PLÁSTICA CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
0068	BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 0,66	R\$ 331,65
0069	BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 6	UNIDADE	500	R\$ 0,32	R\$ 158,35
0070	BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 8	UNIDADE	500	R\$ 0,47	R\$ 236,65
0071	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 110X85	UNIDADE	100	R\$ 84,28	R\$ 8.428,00
0072	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 25X20	UNIDADE	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
0073	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 32X25:	UNIDADE	100	R\$ 2,43	R\$ 242,67
0074	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 40X32:	UNIDADE	100	R\$ 3,58	R\$ 358,33
0075	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 50X40:	UNIDADE	100	R\$ 5,02	R\$ 501,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0076	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 40X20:	UNIDADE	100	R\$ 5,13	R\$ 513,33
0077	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 40X25:	UNIDADE	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
0078	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 60X25:	UNIDADE	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
0079	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 60X32:	UNIDADE	50	R\$ 17,98	R\$ 898,75
0080	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 60X50:	UNIDADE	50	R\$ 15,12	R\$ 755,84
0081	BUCHAS DE REDUÇÃO PVC 3/4 X 1/2 MARROM:	UNIDADE	100	R\$ 1,72	R\$ 171,50
0082	BUCHA SOLDÁVEL 3/4 X 1/2 MM MARROM CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
0083	BUCHA SOLDÁVEL 3/4 X 32 MM MARROM CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
0084	BUCHA SOLDÁVEL 40 X 50 MM MARROM CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
0085	BUCHA SOLDÁVEL 50 X 60 MM MARROM CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,33
0086	CABO CCI- 1PAR - ROLO COM 100 METROS - CABO CCI DE 1 PAR. ROLO COM 100METRIOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERFONES E TELEFONES , CAPA NA COR CINZA USO INTERNO EM TUBULAÇÃO .OS CABOS CCI SÃO INDICADOS PAENAS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. E NAO POSSUI BLINDAGEM . FITA DE ALUMÍNIO EM VOLTA DOS PARES.	ROLO	20	R\$ 186,58	R\$ 3.731,53
0087	CABO CCI - 2 PARES -ROLO COM 100METROS - CABO CCI DE 1 PAR. ROLO COM 100METROS PARA INSTALAÇÃO DE INTERFONES E TELEFONES CAPA NA COR CINZA , USO INTERNO EM TUBULAÇÃO . OS CABOS CCI SÃO INDICADOS , APENAS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E NÃO POSSUI BLINDAGEM, FITA DE ALUMINIO EM VOLTA DOS PARES	ROLO	25	R\$ 160,28	R\$ 4.007,08
0088	CABO PARA MACHADO - CABO DE MACHADO , PRODUZIDO COM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHO 95CM	UNIDADE	10	R\$ 45,59	R\$ 455,87
0089	CABO PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO 95CM:	UNIDADE	10	R\$ 46,90	R\$ 468,97
0090	CADEADO E-25 MODELO STANDART - ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL EM LATAÇÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO, CONTENDO 02 CHAVES EM LATÃO MACIÇO.	UNIDADE	30	R\$ 23,42	R\$ 702,50
0091	CADEADO E-35 MODELO STANDART - ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL EM LATAÇÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO, 04 PINOS, CONTENDO 02 CHAVES EM LATÃO MACIÇO.	UNIDADE	30	R\$ 32,56	R\$ 976,70
0092	CADEADO E-45 MODELO STANDART - ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL EM LATAÇÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO, CONTENDO 02 CHAVES EM LATÃO MACIÇO.	UNIDADE	30	R\$ 42,80	R\$ 1.283,90
0093	CAIBRO DE EUCALIPTO 7X4 - MATERIAL DE MADEIRA DE EUCALIPTO , DIMESÃO 7X4CM LXA COM 4METROS	METRO	1000	R\$ 17,88	R\$ 17.880,00
0094	CAIBRO DE MADEIRA TANIBUCA 4X7CM	METRO	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.345,00
0095	CAIXA PLÁSTICA PRETA PARA MASSA E CONCRETO - CAPACIDADE 15KG , MEDIDAS 800 X 477MM	UNIDADE	50	R\$ 24,59	R\$ 1.229,50
0096	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 150 X 150 X 50 - CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC NAS MEDIDAS 150X150X50:	UNIDADE	50	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00
0097	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC - NAS MEDIDAS 100X100X50:	UNIDADE	50	R\$ 76,44	R\$ 3.822,17
0098	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	SACO	300	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
0099	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA - PRÓPRIA PARA PINTURA, SÓLIDA EM FORMA DE PÓ BRANCO. SC 7KG	SACO	300	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
0100	CÂMARA DE AR 3,25X8 - CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	50	R\$ 23,59	R\$ 1.179,34
0101	CÂMARA DE AR 3,50X8 - CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,50 X 8:	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0102	CAP ESGOTO 100MM:	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
0103	CAP ESGOTO 150MM:	UNIDADE	30	R\$ 39,97	R\$ 1.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0104	CAP ESGOTO 200MM:	UNIDADE	30	R\$ 72,56	R\$ 2.176,70
0105	CAP ESGOTO 40MM:	UNIDADE	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
0106	CAP ESGOTO 50MM:	UNIDADE	50	R\$ 6,86	R\$ 342,84
0107	CAP ESGOTO 75MM:	UNIDADE	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
0108	CAP PBA, DN 50:	UNIDADE	100	R\$ 8,20	R\$ 819,50
0109	CAP SOLDÁVEL 20 MM CLASSE A:	UNIDADE	50	R\$ 1,68	R\$ 83,84
0110	CAP SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A:	UNIDADE	50	R\$ 2,63	R\$ 131,67
0111	CAP SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
0112	CAP SOLDÁVEL 40 MM CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 6,66	R\$ 199,65
0113	CAP SOLDÁVEL 50 MM CLASSE A:	UNIDADE	50	R\$ 9,29	R\$ 464,34
0114	CAP SOLDÁVEL 60 MM CLASSE A:	UNIDADE	50	R\$ 18,70	R\$ 934,84
0115	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 80 LITROS - REFORÇADO CONTENDO PNEU E ARO NOS TAMANHOS 3,25X8	UNIDADE	30	R\$ 443,13	R\$ 13.293,80
0116	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA NOBRE - TAMANHO 1,5METROS, PINTURA ESMALTE	UNIDADE	20	R\$ 133,75	R\$ 2.675,00
0117	CAVADEIRA RETA EM AÇO FORJADO S/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 67,36	R\$ 1.347,27
0118	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14 CLASSE A:	UNIDADE	10	R\$ 86,31	R\$ 863,10
0119	CHAVE DE VIRAR FERRO 5/16 - MATERIAL EM FERRO FUNDIDO CLASSE A	UNIDADE	10	R\$ 56,22	R\$ 562,20
0120	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V OU 220V:	UNIDADE	20	R\$ 78,41	R\$ 1.568,20
0121	CHUVEIRO METÁLICO - cromado com regulagem do jato 110v ou 220v:	UNIDADE	10	R\$ 124,60	R\$ 1.246,00
0122	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA ZINCADO - PRETO COM 2 CHAVES EM LATÃO	UNIDADE	20	R\$ 37,97	R\$ 759,33
0123	CIMENTO BRANCO 1KG - PARA REJUNTAMENTO CERÂMICA , PISOS E AZULEJOS, REJUNTAMENTO DE PEDRAS, PODENDO SER UTILIZADO NA MISTURA DE PÓ, COLORIDO , DIÓXIDO DE FERRO,. ACABAMENTOS EM CONCRETOS, APARENTES, PRÉ MOLDADOS, PEÇAS EM GRANILITES, BEM COMO LADRILHOS HIDRÁULICOS, ETC:	SACO	90	R\$ 9,05	R\$ 814,50
0124	CIMENTO CP II -F-32 - SACO COM 50KG:	UNIDADE	1800	R\$ 42,04	R\$ 75.666,06
0125	COLA ADESIVO SILICONE FLEXITE ALBA 50GR - MONOCOMPONENTE MULTIFUNCIONAL A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS ELASTOMÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA FICAR COLAR SEM A NECESSIDADE DE FURAR, PARAFUSAR, OU PREGAR:	UNIDADE	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
0126	COLA DE CONTATO EXTRA UNIVERSAL LATA 230ML - COM 195G - ADESIVO FORMULADO PARA COLAGEM DE BORRACHA VULCANIZADAS, COURO, EVA, CABEDAL E FORRO LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTOS EM COURO, TECIDOS, FIBRAS LAMINADOS, DECORATIVOS:	LATA	10	R\$ 55,66	R\$ 556,63
0127	COLA MASSA 100GR - PRODUTO BIO COMPONENTE, A BASE DE RESINA EPÓXI.: POLIAMIDAS E CARGAS MINERAIS, APLICABEL EM MADEIRA, METAL, CERÂMICA, VIDRO, CONCRETO, LADRILHO, GESSO, PLÁSTICO, ENDURECIMENTO EM 02 HORAS.	UNIDADE	10	R\$ 17,44	R\$ 174,37
0128	COLA PVC FRASCO 850 GR CLASSE A	UNIDADE	200	R\$ 82,24	R\$ 16.448,00
0129	COLA PVC FRASCO DE 1 LITRO.:	FARDO	100	R\$ 55,71	R\$ 5.570,67
0130	COLHER DE PEDREIRO 10 - CABO DE MADEIRA, CANTO VIVO.:	UNIDADE	20	R\$ 53,82	R\$ 1.076,33
0131	COLHER DE PEDREIRO Nº8:	UNIDADE	10	R\$ 55,71	R\$ 557,13
0132	COLUNA EM LOUÇA P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	50	R\$ 117,47	R\$ 5.873,67
0133	CORDA PP SEDA TRANÇADA 12MM CLASSE A	METRO	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
0134	CORDA TRANÇADA 10MM:	METRO	100	R\$ 3,40	R\$ 339,67
0135	CORDA TRANÇADA 6,3MM	METRO	100	R\$ 2,60	R\$ 259,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0136	CORDA TRANÇADA COLORIDA	METRO	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
0137	CORDA TRANÇADA COLORIDA 8MM,	METRO	100	R\$ 2,56	R\$ 256,33
0138	CORTADOR DE PISO RISKETA 75CM - ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE CORTE RETO U EM ÂNGULO.	UNIDADE	10	R\$ 359,49	R\$ 3.594,87
0139	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 - MATERIAL CRFS, CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS COR CINZA	UNIDADE	300	R\$ 65,93	R\$ 19.777,50
0140	CUMEEIRA BARRO PLANA - APRESENTAR EXTREMIDADES COM MÉDIDAS DIFERENTES, SERVINDO PARA FAZER A UNIÃO DAS QUEDAS DO TELHADO	UNIDADE	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
0141	CURVA 90 LONGA, DN 150:	UNIDADE	30	R\$ 62,36	R\$ 1.870,90
0142	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 CM X 30CM	UNIDADE	15	R\$ 32,32	R\$ 484,80
0143	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30:	UNIDADE	100	R\$ 23,11	R\$ 2.310,67
0144	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE - TURBO 110 X 20MM, CORTE SECO:	UNIDADE	100	R\$ 43,44	R\$ 4.344,33
0145	DISCO DE LIXA PARA FERRO 180 X 22	UNIDADE	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
0146	DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDIA 7" 24 DENTES	UNIDADE	50	R\$ 88,83	R\$ 4.441,67
0147	DISCO PARA SERRA MÁRMORE 4-3/24 DENTES PARA MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 27,29	R\$ 1.364,34
0148	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ PARAFUSO 21/2 CARTELA COM 03 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 22,05	R\$ 2.204,67
0149	ENGATE FLÉXIVEL PLÁSTICO BRANCO 40CM X 1/2" DUAS ESTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS E ANÉIS DESLIZANTES.:	UNIDADE	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,33
0150	ENXADA 2,1/2 LE:	UNIDADE	50	R\$ 65,12	R\$ 3.255,84
0151	ENXADA CABO LARGO 2,5 LB PRODUZIDO COM AÇO SAE 1070. FORJADA , LAMINADA E AFIADA , COM CABO LONGO DE MADEIRA 150CM COM CUNHA:	UNIDADE	30	R\$ 82,96	R\$ 2.488,70
0152	ENXADA DE 2.1/2LL:	UNIDADE	50	R\$ 78,93	R\$ 3.946,34
0153	ENXADA ESTREITA 2,5LL DE METAL SEM CABO	UNIDADE	50	R\$ 73,97	R\$ 3.698,34
0154	ENXADÃO LARGO VORJADO 2.1/2 LIBRAS SEM CABO	UNIDADE	50	R\$ 81,73	R\$ 4.086,67
0155	ESCADA 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO:	UNIDADE	5	R\$ 417,63	R\$ 2.088,17
0156	ESCOVA AÇO TEMPERADO 4 FILEIRAS CABO PLÁSTICO	UNIDADE	20	R\$ 19,70	R\$ 394,07
0157	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO COM FIOS TORCIDOS PARÁ ROÇADEIRA 150 MM	UNIDADE	30	R\$ 44,43	R\$ 1.332,75
0158	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO COM FIOS TORCIDOS PARÁ ROÇADEIRA 200MM	UNIDADE	30	R\$ 66,35	R\$ 1.990,50
0159	ESMERILHADEIRA 4 1/2 1100 WATTS ROTAÇÃO 11000 MIN-1, EIXO M14, PUNHO LATERAL REMOVÍVEL DE DUAS POSIÇÕES, ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRAPÓ, ALIMENTAÇÃO 127VOLTS, 2,5KG - MOTOR DE LONGA VIDA ÚTIL, COM 750 WATTS DE POTÊNCIA.	UNIDADE	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,33
0160	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE BORRACHA P/ VASO SANIT. ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO:	UNIDADE	50	R\$ 10,39	R\$ 519,34
0161	ESPUMA PARA PEDREIRO - PARA ACABAMENTO EM REBOCO E REJUNTE. LAVAGEM DE PISOS, VIDRAÇAS, AUTOMOVÉIS E LIMPEZA EM GERAL. MATERIAL/COMPOSIÇÃO; ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO. DIMENSÕES 23X13X8 CM:	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
0162	ESQUADRO 30CM COM CABO PLÁSTICO:	UNIDADE	5	R\$ 54,67	R\$ 273,33
0163	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA EM POLIETILENO - CONTENDO 2 METROS	UNIDADE	20	R\$ 60,54	R\$ 1.210,80
0164	FECHADURA INOX ALAVANCA INTERNA CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 82,33	R\$ 8.233,33
0165	FECHADURA INOX EXTERNA - PARA PORTA DE 20MM A 35MM, DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, RESISTENCIA A CORROSÃO 1	UNIDADE	100	R\$ 82,92	R\$ 8.291,67
0166	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 8,56	R\$ 855,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0167	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO DE 200M X70 MM:	ROLO	50	R\$ 27,66	R\$ 1.383,17
0168	FOICE RONCA ABERTA CLASSE A - SEM CABO	UNIDADE	50	R\$ 67,97	R\$ 3.398,34
0169	FORMÃO CHANFRADO E POLIDO 1/4 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 32,68	R\$ 326,83
0170	FORMÃO CHANFRADO E POLIDO 3/8 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO, NO TAMANHO DE 3,8	UNIDADE	10	R\$ 39,41	R\$ 394,10
0171	FORMÃO CHANFRADO E POLIDO 5/16 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 38,20	R\$ 381,97
0172	FORMÃO CHANFRA E POLIDO TAMANHO 1/2 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 38,41	R\$ 384,07
0173	FORRO PVC FRISADO, COM 20CM DE LARGURA - 8 MM ESPESSURA, BRANCO, COM 06 METROS CUMPRIMENTO	METRO QUADRADO	500	R\$ 34,95	R\$ 17.475,00
0174	FURADEIRA IMPACTO 1/2 127V - POTÊNCIA 650 WATTS, VELOCIDADE 0-3000 RPM, IMPACTO POR MINUTO DE 0/50.000IPM, CAPACIDADE EM AÇO DE 13MM, CAPACIDADE EM CONCRETO DE 16MM, CAPACIDADE EM MADEIRA DE 30MM.	UNIDADE	5	R\$ 610,08	R\$ 3.050,41
0175	GRAMPO DE CERCA POLIDO 13X6 CLASSE A	QUILOGRAMA	100	R\$ 28,45	R\$ 2.844,67
0176	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM:	UNIDADE	100	R\$ 1,49	R\$ 148,67
0177	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM:	UNIDADE	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
0178	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32MM:	UNIDADE	100	R\$ 4,66	R\$ 466,67
0179	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40M:	UNIDADE	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
0180	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM:	UNIDADE	100	R\$ 10,61	R\$ 1.060,67
0181	JOELHO 90 AZUL 20 X 1/2" - Joelho 90 azul com rosca e bucha de latão, DE 20 x 1/2":	UNIDADE	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
0182	JOELHO 90 AZUL DE 25X1/2" - Joelho 90 azul com rosca e bucha de latão, DE 25x1/2	UNIDADE	50	R\$ 8,38	R\$ 418,84
0183	JOELHO 90, DN 150:	UNIDADE	50	R\$ 45,90	R\$ 2.294,84
0184	JOELHO 90º ESGOTO 100MM:	UNIDADE	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
0185	JOELHO 90º ESGOTO 150MM:	UNIDADE	50	R\$ 50,33	R\$ 2.516,67
0186	JOELHO 90º ESGOTO 200 MM:	UNIDADE	50	R\$ 106,49	R\$ 5.324,67
0187	JOELHO 90º ESGOTO 40MM:	UNIDADE	100	R\$ 3,24	R\$ 324,33
0188	JOELHO 90º ESGOTO 50MM:	UNIDADE	100	R\$ 6,38	R\$ 637,67
0189	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2:	UNIDADE	100	R\$ 3,98	R\$ 397,67
0190	JOELHO 90º LR 20MM X 3/4:	UNIDADE	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
0191	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2:	UNIDADE	100	R\$ 5,57	R\$ 557,33
0192	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4:	UNIDADE	100	R\$ 9,48	R\$ 947,67
0193	JOELHO 90º R.R.C/ BUCHA LATÃO 20MM X 1/2:	UNIDADE	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
0194	JOELHO 90º R.R.C/ BUCHA LATÃO 25MM X 1/2:	UNIDADE	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
0195	JOELHO 90º R.R.C/ BUCHA LATÃO 25MM X 3/4:	UNIDADE	100	R\$ 8,31	R\$ 831,33
0196	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 110:	UNIDADE	10	R\$ 182,78	R\$ 1.827,80
0197	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 20:	UNIDADE	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
0198	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 25:	UNIDADE	50	R\$ 1,95	R\$ 97,67
0199	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 60:	UNIDADE	50	R\$ 24,72	R\$ 1.235,84
0200	JUNÇÃO, DN 100X100:	UNIDADE	50	R\$ 20,72	R\$ 1.035,84
0201	JUNÇÃO, DN 150X100:	UNIDADE	30	R\$ 44,65	R\$ 1.339,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0202	JUNÇÃO, DN 150X150:	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
0203	LÁPIS PRETO CARPINTEIRO CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 3,27	R\$ 98,00
0204	LATA PARA CONCRETO GALVANIZADO 18L COM ALÇA	UNIDADE	30	R\$ 16,08	R\$ 482,40
0205	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA, COR BRANCA:	UNIDADE	20	R\$ 153,40	R\$ 3.068,07
0206	LAVATÓRIOS EM LOUÇA 455 X 360MM - DIVERSAS CORES.:	UNIDADE	10	R\$ 231,88	R\$ 2.318,80
0207	LIMA ENCHADA Nº 08 CLASSE A:	UNIDADE	30	R\$ 27,09	R\$ 812,63
0208	LIMA SERROTE TRIÂNGULAR CLASSE A:	UNIDADE	20	R\$ 15,59	R\$ 311,87
0209	LIXA FERRO 150:	UNIDADE	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
0210	LIXA FERRO 50:	UNIDADE	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
0211	LIXA MASSA 050:	UNIDADE	100	R\$ 3,22	R\$ 321,50
0212	LIXA MASSA 080:	UNIDADE	100	R\$ 3,29	R\$ 329,33
0213	LIXA MASSA 100:	UNIDADE	100	R\$ 3,27	R\$ 327,33
0214	LIXA MASSA 220:	UNIDADE	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
0215	LONA AMARELA 5 X 6 COM ILHÕES REFORÇADOS	UNIDADE	15	R\$ 173,38	R\$ 2.600,75
0216	LONA PRETA EXTRA 04X100M CLASSE A	METRO	1000	R\$ 9,18	R\$ 9.176,70
0217	LUVA LATÉX ANTIADERENTE PRETA G:	UNIDADE	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
0218	LUVA POLIETILENO - LUVA POLIETILENO CANO LONGO 900M	UNIDADE	30	R\$ 44,63	R\$ 1.338,90
0219	LUVA PVC CANO LONGO - LUVA PVC CANP LONGO 65CM COM ESGOTO /GALVANOPLASTIA:	UNIDADE	30	R\$ 46,90	R\$ 1.406,85
0220	LUVA R.R C/ BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2:	UNIDADE	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
0221	LUVA R.R C/ BUCHA LATÃO 25MM X 1/2:	UNIDADE	100	R\$ 7,84	R\$ 783,67
0222	LUVA R.R C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4:	UNIDADE	100	R\$ 7,86	R\$ 785,67
0223	LUVA SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
0224	LUVA SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,33
0225	LUVA SOLDÁVEL 60 MM CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
0226	MACHADO 3.5LB FORJADO SEM CABO:	UNIDADE	10	R\$ 47,87	R\$ 478,67
0227	MAKITA - VOLTAGEM;110V, POTÊNCIA;1300W	UNIDADE	3	R\$ 785,66	R\$ 2.356,98
0228	MANGOTE	UNIDADE	20	R\$ 38,61	R\$ 772,10
0229	MANGUEIRA 1/2 PRETA PESADA - COM 20 METROS CLASSE A	UNIDADE	150	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
0230	MANGUEIRA 1" PRETA PESADA - com 20 metros classe A	ROLO	150	R\$ 67,13	R\$ 10.069,01
0231	MANGUEIRA 3/4 PRETA PESADA - COM 20 METROS CLASSE A	UNIDADE	150	R\$ 87,41	R\$ 13.111,50
0232	MANGUEIRA 75 MM - ESPIRAL DE SUÇÃO DA MANGUEIRA ONDULADA, FLEXIVEL ESPITAIS (MANGUEIRA P/ CHURUMEIRA).	METRO	100	R\$ 74,23	R\$ 7.423,00
0233	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 2 polegadas , 25 metros	UNIDADE	50	R\$ 165,58	R\$ 8.279,00
0234	MANGUEIRA LISA FLEXÍVEL 1/2POLEGADAS	METRO	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,99
0235	MANGUEIRA TRANSPARENTE CRISTAL 1 X 2,5MM	METRO	150	R\$ 5,98	R\$ 896,25
0236	MARCO P/ PORTA 2.10 X 0.80	UNIDADE	30	R\$ 236,67	R\$ 7.100,10
0237	MARCO P/ PORTA 2.10 X 0.90	UNIDADE	30	R\$ 352,59	R\$ 10.577,70
0238	MARCOS PARA PORTA ANGELIM COM ALISAR	UNIDADE	50	R\$ 462,46	R\$ 23.122,84
0239	MARRETA FORJADA EM FERRO 0,5 KG - C/ CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10	R\$ 34,83	R\$ 348,27
0240	MARRETA FORJADA EM FERRO 1,5 KG - C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 65,95	R\$ 659,53
0241	MARRETA FORJADA EM FERRO 5 KG - C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 170,13	R\$ 1.701,30
0242	MARTELETE COMBINADO SDS HR2470 800W - MAKITA MAIS KIT DE FERRAMENTA	UNIDADE	5	R\$ 1.279,73	R\$ 6.398,67
0243	MARTELO BORRACHA 60MM - cabo de madeira e cabeça de borracha maciça e flexivel.:	UNIDADE	10	R\$ 22,56	R\$ 225,57
0244	MARTELO UNHA 29MM - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, CABO MADEIRA ENVERNIZADO	UNIDADE	10	R\$ 52,78	R\$ 527,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0245	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CG306 C/ FILTRO - RESPIRADOR E PURIFICADOR TIPO SEMI-FACIAL, TIRANTE EM ELASTICO COM AJUSTE, VEDAÇÃO MALEÁVEL E CONFORTÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 52,48	R\$ 524,80
0246	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL - BRANCA CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 5,08	R\$ 507,67
0247	MASSA CORRIDA - MASSA COIRRIDA DE 3.600ML	UNIDADE	100	R\$ 69,39	R\$ 6.938,67
0248	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 18 LITROS:	UNIDADE	80	R\$ 63,72	R\$ 5.097,34
0249	MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA 400GRAMAS PRIMEIRA LINHA:	UNIDADE	30	R\$ 17,89	R\$ 536,60
0250	MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA POLIESTER:	UNIDADE	30	R\$ 18,28	R\$ 548,40
0251	MASSEIRA PLASTICA 500 LITROS OBRA PEDREIRO MASSA	UNIDADE	3	R\$ 511,57	R\$ 1.534,71
0252	MOTOESMERIL COM POTENTE MOTOR DE 1/2HP - : COM CAIXA DE MOTOR ALTA; CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO; POSSUI REBOLOS DE 6" (152MM) PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, ALÉM DE UMA BASE EMBORRACHADA QUE EVITA O ESLICAMENTO DA MÁQUINA; FERRAMENTA DE ALUMÍNIO DE MECANISMO AJUSTÁVEL COM UM AFIAR PRECISO, COM BONÉ DE POLIMENTO E ESCOVAS DE AÇO. MODELO: MONOFÁSICO TIPO: FERRO FUNDIDO	UNIDADE	3	R\$ 407,13	R\$ 1.221,38
0253	MOTOSSERRA A GASOLINA 46CC 16 POLEGADAS - POTÊNCIA 2,1 KW, 21,8 HP, VELOCIDADE 20,8 M/S, CONTENDO FREIO DE PARADA AUTOMÁTICO PARA REBOQUE E BOTÃO DE SEGURANÇA NO GATILHO, ALIMENTAÇÃO A GASOLINA E ÓLEO 2T; ROTAÇÃO 11.000RPM, SISTEMA DE CORTE POR CORRENTE, CONTENDO KI DE FERRAMENTA, TANQUE PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	2	R\$ 1.618,40	R\$ 3.236,80
0254	MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 010 A 12CMX2,20M	UNIDADE	1000	R\$ 43,34	R\$ 43.340,00
0255	MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 06 8CM X 2,20M	UNIDADE	1000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
0256	MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 08 A 10CMX2, 20M	UNIDADE	1000	R\$ 22,56	R\$ 22.555,00
0257	NIVEL A LAZER ALCANCE 15 METROS - BASE MAGNÉTICA, OPERAÇÃO COM 02 MOTÕES, INDICADOR DE ALINHAMENTO VERTICAL, DISPOSITIVO ÓPTICO 100% PROTEGIDO CONTRA QUADAS, BASE MAGNÉTICA QUE PERMITE 360° DE OPERAÇÃO, BASE PARA PAREDE UNIVERSAL PARA APLICAÇÕES EM MADEIRA E METAL, CONTENDO 03 BATERIAS 'AA', NIVELÃO DO LASER EM 02 SEGUNDOS.	UNIDADE	1	R\$ 1.467,81	R\$ 1.467,81
0258	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CLASSE A - LONGE OD, ESFERICO PL, CILINDRO -1,00, EIXO 180OE, ESFERICO PL, CILINDRO -1,00, EIXO 20°PERTO OD ESFERICO ADD, CILINDRO +1,50 EIXO AO	UNIDADE	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
0259	ÓLEO ANTI FERRUGEM AEROSOL - CONTEÚDO ; 400ML PESO LÍQUIDO ;280G APLICAÇÃO; LUBRIFICAÇÃO GERAL	UNIDADE	15	R\$ 15,74	R\$ 236,10
0260	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO CABO Y METÁLICO PRODUZIDA EM AÇO:: LÂMINA FORJADA E LAMINADA; ESPESSURA DA LÂMINA DE 1,8MM Á 2,2MM; PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA , CABO LONGO MÍNIMO 69CM	UNIDADE	50	R\$ 69,43	R\$ 3.471,34
0261	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA - CABO DE MADEIRA EM Y:	UNIDADE	50	R\$ 73,80	R\$ 3.690,17
0262	PÁ BICO TIPO AJUNTADEIRA Nº3 25 CM X 22CM - sem cabo	UNIDADE	50	R\$ 69,71	R\$ 3.485,67
0263	PARAFUSO FENDA MADEIRA 5,5X065	UNIDADE	200	R\$ 0,81	R\$ 162,66
0264	PARAFUSO FENDA SIMPLES MADEIRA 4,8X050	UNIDADE	200	R\$ 1,05	R\$ 210,66
0265	PARAFUSO FENDA SIMPLES PARA MADEIRA 4,5X050	UNIDADE	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0266	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X3:	UNIDADE	200	R\$ 5,02	R\$ 1.003,34
0267	PARAFUSOS CASTELO LATÃO COM BUCHA 10MM - CLASSE A	UNIDADE	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
0268	PARAFUSOS CASTELO LATÃO COM BUCHA 8MM CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
0269	PAU ROLIÇO PARA ESCORAMENTO DE EUCALIPTO - PAU ROLIÇO DE 3,00METROS	UNIDADE	300	R\$ 55,92	R\$ 16.776,00
0270	PEÇA DE EUCALPITO 8X8	METRO	400	R\$ 115,22	R\$ 46.088,00
0271	PÉ DE CABRA LISO 3/4 X 60CM:	UNIDADE	10	R\$ 82,13	R\$ 821,27
0272	PEDRA AFIAR CANOA CLASSE A:	UNIDADE	15	R\$ 18,21	R\$ 273,10
0273	PENEIRA FEIJÃO 55MM CLASSE A:	UNIDADE	20	R\$ 34,60	R\$ 692,00
0274	PENEIRA REDONDA ARROZ 55 MM CLASSE A:	UNIDADE	20	R\$ 33,82	R\$ 676,47
0275	PIA DE AÇO INOX 1,20 X 0,50	UNIDADE	20	R\$ 213,78	R\$ 4.275,67
0276	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS EM AÇO - PÁ LARGA, COM CABO 90 CM	UNIDADE	30	R\$ 126,27	R\$ 3.788,00
0277	PICARETA CHIBANCA Nº4, - CABO DE MADEIRA 90CM. TRAMONTINA:	UNIDADE	30	R\$ 122,02	R\$ 3.660,50
0278	PISO ESML 32X45 PI-3 EXTRA	UNIDADE	600	R\$ 29,93	R\$ 17.958,00
0279	PISO ESML 45X45 PI-4 EXTRA	UNIDADE	600	R\$ 36,39	R\$ 21.831,00
0280	PISO ESML 50X50 PI-4 EXTRA	UNIDADE	600	R\$ 41,70	R\$ 25.021,98
0281	PISTOLA PARA APLICAR SILICONE - CORPO EM METAL EM GATILHO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM GATILHO E MOLA PARA RETROCESSO DA HASTE, PARA COLA DE SILICONE DE 50GR.:	UNIDADE	3	R\$ 62,53	R\$ 187,59
0282	PLAINA ELÉTRICA 600W - PLAINA ELÉTRICA 600W GHO 15-82, PROFUNDIDADE DE CORTE 0-15MM, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ALIMENTAÇÃO DE 110VOLTS, PESO 2,5KG, REBAIXO COM 09MM, CONTENDO 01 LÂMINA WOODRAZOR, GUOA DE PROFUNDIDADE, BOLSA DE PÓ E GUIA DE ÂNGULO	UNIDADE	2	R\$ 1.050,05	R\$ 2.100,10
0283	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8:	UNIDADE	30	R\$ 54,04	R\$ 1.621,10
0284	PONTEIRO:	UNIDADE	20	R\$ 24,78	R\$ 495,67
0285	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1.1/2":	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
0286	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1.1/4":	UNIDADE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
0287	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1.1/8"	UNIDADE	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
0288	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1/2"	UNIDADE	300	R\$ 0,93	R\$ 278,01
0289	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1/4"	UNIDADE	300	R\$ 0,39	R\$ 116,01
0290	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 3/16"	UNIDADE	300	R\$ 0,32	R\$ 96,99
0291	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 3/4"	UNIDADE	300	R\$ 5,05	R\$ 1.513,50
0292	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 5/16"	UNIDADE	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
0293	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 5/8	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 898,50
0294	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 7/8"	UNIDADE	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
0295	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO BITOLA 1"	UNIDADE	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0296	PORTA ALMOFADA 210X70 MISTA - MATERIAL; MADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 781,08	R\$ 11.716,15
0297	PORTA ALMOFADA 210X80 MISTA - MATERIAL ; MADEIRA+D105	UNIDADE	15	R\$ 818,92	R\$ 12.283,75
0298	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90:	UNIDADE	15	R\$ 543,88	R\$ 8.158,20
0299	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80:	UNIDADE	15	R\$ 517,52	R\$ 7.762,85
0300	PORTA DE PRANCHETA DE ANGELIM 2.10X1.00	UNIDADE	15	R\$ 531,98	R\$ 7.979,70
0301	PORTA DE PRANCHETA DE ANGELIM 2.10X1.10	UNIDADE	15	R\$ 532,09	R\$ 7.981,28
0302	PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 210X70 - MATERIAL; MADEIRA:	UNIDADE	15	R\$ 316,62	R\$ 4.749,23
0303	PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 210X80 - MATERIAL; MADEIRA:	UNIDADE	15	R\$ 325,64	R\$ 4.884,60
0304	POSTE EUCALIPTO COM 5METROS:	UNIDADE	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
0305	POTE DE GRAXA:	PACOTE	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0306	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA CLASSE A:	QUILOGRAMA	30	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
0307	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA CLASSE A:	QUILOGRAMA	30	R\$ 28,92	R\$ 867,70
0308	PREGO 16 X 24 COM CABEÇA CLASSE A:	QUILOGRAMA	30	R\$ 26,21	R\$ 786,20
0309	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA CLASSE A:	QUILOGRAMA	30	R\$ 24,89	R\$ 746,80
0310	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA CLASSE A:	QUILOGRAMA	30	R\$ 26,93	R\$ 808,00
0311	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA CLASSE A:	QUILOGRAMA	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50
0312	PREGO PARA TELHEIRO COMUM 18X30:	QUILOGRAMA	30	R\$ 30,21	R\$ 906,20
0313	PRUMO LATÃO PROFISSIONAL - 500G Nº 05:	UNIDADE	20	R\$ 53,79	R\$ 1.075,73
0314	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM POLIETILENO - PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM POLIETILENO, BASE CONFECIONADA EM AÇO, MECANISMO DE PRESSÃO COM CÂMARA PRODUZIDA EM LATÃO, GATILHO DE ACIONAMENTO EM TRAVA.:	UNIDADE	5	R\$ 402,94	R\$ 2.014,70
0315	QUEROSENE PARA LIMPEZA - QUEROZENE PARA LIMPEZA DE MOTOR:	UNIDADE	50	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
0316	RASTELO DE FERRO COM CABO:	UNIDADE	20	R\$ 47,80	R\$ 956,07
0317	RASTELO EM PLÁSTICO:	UNIDADE	20	R\$ 26,77	R\$ 535,40
0318	REBOLO PARA USO EM ESMERIL 6" X 1" C 1.1/4" - REBOLO PARA USO EM ESMERIL DE BANCADA 6" X 1" C 1.1/4"	UNIDADE	8	R\$ 49,39	R\$ 395,09
0319	REGADOR PLÁSTICO - REGADOR PLÁSTICO 8LITROS:	UNIDADE	20	R\$ 30,54	R\$ 610,73
0320	REGISTRO DE ESFERA, DN 1:	UNIDADE	30	R\$ 46,56	R\$ 1.396,65
0321	REGISTRO DE ESFERA, DN 1.1/4":	UNIDADE	30	R\$ 67,42	R\$ 2.022,45
0322	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 40:	UNIDADE	30	R\$ 32,27	R\$ 967,95
0323	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 50:	UNIDADE	30	R\$ 29,06	R\$ 871,80
0324	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 60:	UNIDADE	30	R\$ 56,21	R\$ 1.686,15
0325	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 1":	UNIDADE	30	R\$ 59,97	R\$ 1.798,95
0326	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN ¾":	UNIDADE	30	R\$ 50,24	R\$ 1.507,20
0327	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO DN	UNIDADE	36	R\$ 86,91	R\$ 3.128,76
0328	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO DN 1"	UNIDADE	30	R\$ 68,37	R\$ 2.051,10
0329	REGISTRO DE GAVETA, DN 3/4	UNIDADE	50	R\$ 54,52	R\$ 2.726,00
0330	REGISTRO DE GAVETA - REGISTRO DE GAVETA 75MM:	UNIDADE	30	R\$ 372,81	R\$ 11.184,30
0331	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 20MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
0332	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 25MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 8,05	R\$ 402,67
0333	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 32MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 18,19	R\$ 909,25
0334	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 50MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
0335	REGISTRO GAVETA DE METAL 1 1/2 BRUTO - REGISTRO GAVETA DE METAL 1 1/2 BRUTO, ROSCA DE TOMADA, ACABAMENTO USINADO.:	UNIDADE	30	R\$ 126,60	R\$ 3.797,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0336	REGISTRO GAVETA DE METAL 1/2 BRUTO - REGISTRO GAVETA DE METAL 1/2 BRUTO, ROSCA DE TOMADA, ACABAMENTO USINADO:	UNIDADE	30	R\$ 55,95	R\$ 1.678,40
0337	REGISTRO GAVETA DE METAL 3/4 BRUTO - REGISTRO GAVETA DE METAL 3/4 BRUTO, ROSCA DE TOMADA, ACABAMENTO USINADO.:	UNIDADE	30	R\$ 61,87	R\$ 1.856,00
0338	REGISTRO PRESSÃO 1/2 MM - REGISTRO PRESSÃO 1/2 MM, EM METAL DURO CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 67,10	R\$ 3.355,00
0339	REGISTRO PRESSÃO 3/4 MM - REGISTRO PRESSÃO 3/4 MM, EM METAL DURO CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 68,77	R\$ 3.438,34
0340	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO - com 02 metros de comprimento, contendo tubo retangular 2" x 1" com tampa de proteção.:	UNIDADE	20	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
0341	REGULADOR DE GÁS COMUM: REGULADOR DE GÁS COMUM, BAIXA PRESSÃO COMPLETO, CONTENDO 01 REGULADOR, UMA MANGUEIRA 125CM, 02 ABRAÇADEIRAS	KIT	10	R\$ 69,24	R\$ 692,37
0342	REJUNTO FLEX 1 KG CLASSE A	QUILOGRAMA	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.646,70
0343	REPARO VÁLVULA DESCARGA COMPLETO: REPARO VÁLVULA DESCARGA COMPLETO, BAIXA PRESSÃO, VÁLVULA DE 1/2 CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 83,67	R\$ 2.510,00
0344	RESINA 5 LITROS	LATA	30	R\$ 178,88	R\$ 5.366,25
0345	RIPA DE EUCALIPTO 3.5 X 1,5	METRO	800	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
0346	RIPA TANIBUCA 1,5X3CM	METRO	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.565,00
0347	ROÇADEIRA GASOLINA 25,4 CILINDRADAS - ROÇADEIRA GASOLINA 25,4 CILINDRADAS, COM 01 LÂMINA DE 03 PONTAS, EM AÇO, PARA CORTE DE GRAMA, CAPACIDADE DE CORTE NA LAMINA DE 26,5CM NO CARRETEL 28CM, CONTENDO PROTEÇÃO COM ÁGUA E PÓ E PROTEÇÃO ANTI-LASCA, PESO 6,30KG, CONTENDO OS ITENS: 01 ÓCULOS, 01 CINTURÃO, 01 FRASCO DOSADOR, 01 LÂMINA, 01 CARRETEL E UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS	UNIDADE	3	R\$ 1.546,56	R\$ 4.639,68
0348	RODEL WIDEA CORTADOR PISO	UNIDADE	10	R\$ 21,82	R\$ 218,23
0349	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO:	UNIDADE	100	R\$ 11,50	R\$ 1.149,67
0350	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM ,COM CABO DE PLÁSTICO:	UNIDADE	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,33
0351	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05CM, COM CABO DE PLÁSTICO:	UNIDADE	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
0352	ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM - ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM, BRANCO COM CABO DE PLÁSTICO:	UNIDADE	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
0353	RUFO GALVANIZADO EXTERNO, COM 02 METROS 020	UNIDADE	50	R\$ 48,41	R\$ 2.420,50
0354	SELADOR ACRIL 3600 LT	LATA	200	R\$ 42,67	R\$ 8.533,34
0355	SELADOR ACRIL PAREDE CONTENDO 18L CLASSE A:	LATA	100	R\$ 114,59	R\$ 11.459,33
0356	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL - SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 1,3CM, ESPESSURA 06CM, SEMI -RÍGIDA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO. CLASSE A.	UNIDADE	1000	R\$ 21,98	R\$ 21.980,00
0357	SERRA CIRCULAR 185 MM 7 1/4 127V+D128	UNIDADE	2	R\$ 1.318,19	R\$ 2.636,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0358	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POTÊNCIA: 1.350W - SERRA CIRCULAR 7.1/4 Potência: 1.350W; VELOCIDADE 5000 MIN-1 / RPM, CAPACIDADE DE CORTE 45° - 46MM; 90°-62MM, 110VOLTS, PESO APROXIMADO 5,39KG, CABO ALETRICO CONTENDO 02MT, PLACA BASE EMAÇO, BOTÃO TRAVA DIREITA/ESQUERDA, CONTENDO 01 SERRA CIRCULAR, 01 CHAVE HEXAGONAL PARA TROCA DE DISCO E 01 MANUAL	UNIDADE	2	R\$ 1.437,61	R\$ 2.875,21
0359	SERRA CIRCULAR 9.1/4 POTENCIA 1.650 W 110V:	UNIDADE	2	R\$ 1.184,84	R\$ 2.369,69
0360	SERROTE 24" CABO DE MADEIRA COM 03 PARAFUSOS - SERROTE 24" CABO DE MADEIRA COM 03 PARAFUSOS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 0,90MM, COM 09 DENTES POR POLEGADAS	UNIDADE	10	R\$ 115,68	R\$ 1.156,83
0361	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, COM ANEL PLÁSTICO E ANEL METÁLICO, ADAPTÁVEL A 07 MEDIDAS, SAÍDAS DN38, DN48 E DN50, PARA TUBOS E CONEXÕES, ENTRADAS 7/8", 1.1/4 E 1.1/2"	UNIDADE	100	R\$ 22,97	R\$ 2.296,67
0362	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL, COM ANEL PLÁSTICO E ANEL METÁLICO, ADAPTÁVEL A 07 MEDIDAS, SAÍDAS DN 38, DN48 E DN 50, PARA TUBOS E CONEXÕES, ENTRADAS 7/8" , 1.1/4" E 1.1/2"	UNIDADE	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,33
0363	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM CABO DE PLÁSTICO:	UNIDADE	20	R\$ 14,86	R\$ 297,27
0364	SUPORTE P/ROLO PINTURA 23 CM GAIOLA CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	20	R\$ 17,85	R\$ 356,93
0365	TÁBUA DE PINOS 20CM X 2,3 CM DE ESPESSURA:	METRO QUADRADO	200	R\$ 36,08	R\$ 7.216,66
0366	TÁBUA DE PINOS ESCORAMENTO 03 MT X 25CM CLASSE A:	METRO QUADRADO	200	R\$ 41,52	R\$ 8.304,00
0367	TÁBUA DE PINUS 25CM X 2,3CM DE ESPESSURA:	METRO QUADRADO	200	R\$ 40,24	R\$ 8.048,00
0368	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,3CM DE ESPESSURA:	METRO QUADRADO	100	R\$ 56,84	R\$ 5.684,33
0369	TALHADEIRA CHATA 10", MATERIAL AÇO SAE 5160 - TALHADEIRA CHATA 10", MATERIAL AÇO SAE 5160 ,TEMPERADO E REVENIDO, CORTE 45 A 55 HRC, LIZADO NA REGIÃO DO CORTE 50CM, NA REGIÃO DO CORTE VERNIZ E O CORPO PINTADO.	UNIDADE	30	R\$ 24,70	R\$ 740,90
0370	TANQUE DE MÁRMORE 0,70 X 0,70 COM 1 BOJO - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 0,70 X 0,70 COM 1 BOJO	UNIDADE	10	R\$ 262,00	R\$ 2.619,95
0371	TANQUE DE MÁRMORE 1,00 X 0,50 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 1,00 X 0,50 COM 2 BOJOS	UNIDADE	10	R\$ 330,58	R\$ 3.305,75
0372	TANQUE DE MÁRMORE 1.20 X 0.60 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 1.20 X 0.60 COM 2 BOJOS	UNIDADE	10	R\$ 413,65	R\$ 4.136,50
0373	TANQUE DE MÁRMORE 1.40 X 0.70 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 1.40 X 0.70 COM 2 BOJOS	UNIDADE	10	R\$ 463,65	R\$ 4.636,50
0374	TÊ 90, DN 100:	UNIDADE	50	R\$ 15,56	R\$ 778,17
0375	TÊ 90, DN 150:	UNIDADE	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
0376	TE 90 SOLDÁVEL 50 X 1/2 MM	UNIDADE	100	R\$ 17,41	R\$ 1.740,50
0377	TE 90 SOLDÁVEL 50 X 3/4 MM	UNIDADE	100	R\$ 17,64	R\$ 1.763,50
0378	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 20	UNIDADE	60	R\$ 1,99	R\$ 119,20
0379	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 25	UNIDADE	60	R\$ 2,14	R\$ 128,40
0380	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 32	UNIDADE	60	R\$ 5,41	R\$ 324,80
0381	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 40	UNIDADE	60	R\$ 11,34	R\$ 680,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0382	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 50	UNIDADE	60	R\$ 10,74	R\$ 644,20
0383	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 60	UNIDADE	60	R\$ 32,42	R\$ 1.944,90
0384	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 75	UNIDADE	36	R\$ 36,74	R\$ 1.322,64
0385	TE 90 SOLDÁVEL/ROSCA 20X1/2 MM:	UNIDADE	20	R\$ 7,56	R\$ 151,13
0386	TE 90 SOLDÁVEL/ROSCA 25X1/2 MM:	UNIDADE	20	R\$ 9,03	R\$ 180,53
0387	TE 90 SOLDÁVEL/ROSCA 25X3/4 MM:	UNIDADE	20	R\$ 9,77	R\$ 195,33
0388	TELA GALINHEIRO GALVANIZADO - TELA GALINHEIRO GALVANIZADO, COM 1.80 METROS DE ALTURA, FIO 22:	METRO	1000	R\$ 21,98	R\$ 21.975,00
0389	TELA VIVEIRO GALVANIZADO, COM 1 METRO DE ALT. - TELA VIVEIRO GALVANIZADO, COM 1 METRO DE ALTURA, FIO 24:	METRO	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
0390	TELHA CERAMICA PLAN VERMELHA COLONIAL - TELHA CERAMICA PLAN VERMELHA COLONIAL, LARGURA 15CM CLASSE A	UNIDADE	15000	R\$ 2,44	R\$ 36.550,50
0391	TELHA CUMIEIRA DE BARRO:	UNIDADE	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
0392	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - COMPRIMENTO CM; 244 LARGURACM;110 ESPESSURA CM;0,5:	UNIDADE	300	R\$ 72,23	R\$ 21.669,99
0393	TELHAS DE AMIANTO 2,44 X 50X4MM:	UNIDADE	300	R\$ 42,81	R\$ 12.843,00
0394	TELHA TRANSPARENTE 2,44CM X 0,44CM X 0,50CM	UNIDADE	30	R\$ 41,92	R\$ 1.257,45
0395	TELHA TRANSPARENTE 2,44CM X 1,10CM:	UNIDADE	30	R\$ 145,89	R\$ 4.376,70
0396	TESOURA PARA PODA:	UNIDADE	10	R\$ 25,14	R\$ 251,43
0397	TESSOURA PARA JARDIM 12" - TESSOURA PARA JARDIM 12", LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, NAS DIMENSÕES 503 X 155 X 108MM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 56,02	R\$ 280,08
0398	THINNER 5 LTS CLASSE A:	LATA	50	R\$ 137,38	R\$ 6.868,75
0399	TIJOLO CERÂMICA 19 X 29 X 0,9	UNIDADE	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.650,00
0400	TIJOLO CERÂMICA 19 X 29 X 15	UNIDADE	28000	R\$ 2,81	R\$ 78.587,60
0401	TIJOLO FURADO DE BARRO, Prensado 30 X 20 X 10 CLASSE A	UNIDADE	10000	R\$ 1,83	R\$ 18.250,00
0402	TIJOLO FURADO D EBARRO, Prensado 30 X 20 X 15 CLASSE A	UNIDADE	10000	R\$ 2,29	R\$ 22.850,00
0403	TIJOLO LAMINADO 21 X 16 X 05	UNIDADE	8000	R\$ 2,19	R\$ 17.480,00
0404	TIJOLO MACIÇO 21 X 16 X 05	UNIDADE	8000	R\$ 2,15	R\$ 17.160,00
0405	TINGIDOR BETUME 1 LITRO	LITRO	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0406	TINTA ACR 18L CORES VARIADAS CLASSE A. ALTO RENDIMENTO:	LATA	200	R\$ 395,81	R\$ 79.162,66
0407	TINTA ACRÍLICA ACR, LATA COM 3,6L:	LATA	200	R\$ 95,61	R\$ 19.121,34
0408	TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 18LCLASSE A:	LATA	200	R\$ 359,79	R\$ 71.957,34
0409	TINTA BISNAGA 50ML - CORANTE LIQUIDO EM DIVERSAS CORES:	UNIDADE	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
0410	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 L cores variadas:	LATA	100	R\$ 130,42	R\$ 13.042,33
0411	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2MM - TORNEIRA LAVATÓRIO METAL, ACABAMENTO CROMADO, 1/2 MM CLASSE A	UNIDADE	30	R\$ 75,23	R\$ 2.256,90
0412	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CONVENCIONAL:	UNIDADE	30	R\$ 50,53	R\$ 1.515,80
0413	TORNEIRA PARA TAMPOS INOX COM MISTURADOR articulável	UNIDADE	20	R\$ 393,47	R\$ 7.869,30
0414	TORNEIRA PIA LONGA EM METAL 1/2MM - com arejador tamanho: 1/2 mm classe a:	UNIDADE	30	R\$ 65,43	R\$ 1.962,90
0415	TORNEIRA PIA/TAMQUE PLÁSTICA 1/2 MM 15CM	UNIDADE	300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,99
0416	TRENA BOLSO, 25 MM LARGURA E 10 METROS COMP. - TRENA BOLSO, 25 MM LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	R\$ 50,37	R\$ 1.007,40
0417	TRENA PARA BOLSO 25MM DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO.:	UNIDADE	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
0418	TRINCHA 1 1/2" SIMPLES - TRINCHA 1 1/2" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 9,76	R\$ 487,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0419	TRINCHA 1/2" SIMPLES - TRINCHA 1/2" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 4,44	R\$ 221,84
0420	TRINCHA 1" SIMPLES - TRINCHA 1" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 7,18	R\$ 358,84
0421	TRINCHA 2 1/2" SIMPLES - TRINCHA 2 1/2" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 13,17	R\$ 658,34
0422	TRINCHA 2" SIMPLES - TRINCHA 2" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 12,35	R\$ 617,67
0423	TRINCHA 3/4" SIMPLES - TRINCHA 3/4" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 7,03	R\$ 351,34
0424	TRINCHA 3" SIMPLES - TRINCHA 3" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50
0425	TRINCHA 4" SIMPLES - TRINCHA 4" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO:	UNIDADE	50	R\$ 15,15	R\$ 757,67
0426	TUBO CORRUGADO 32 MM.	METRO	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
0427	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DESCARGA 160 CM:	UNIDADE	100	R\$ 25,91	R\$ 2.590,67
0428	TUBO DE LIGAÇÃO, 25 CM CROMADO CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
0429	TUBO DE PVC CLASSE 15, DN 50 - Tubo de PVC rígido ponta e bolsa e anel de borracha, classe 15, DN 50:	UNIDADE	30	R\$ 91,92	R\$ 2.757,60
0430	TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMARIO 6 MTS CLASSE A	UNIDADE	420	R\$ 189,33	R\$ 79.518,60
0431	TUBO ESGOTO DN 75 MM PRIMARIO 6 MTS CLASSE A:	UNIDADE	50	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00
0432	TUBO SOLDAVEL 20 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE:	UNIDADE	300	R\$ 21,81	R\$ 6.542,01
0433	TUBO SOLDAVEL 25 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE:	UNIDADE	300	R\$ 27,08	R\$ 8.123,01
0434	TUBO SOLDAVEL 32 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE	UNIDADE	300	R\$ 55,78	R\$ 16.733,01
0435	TUBO SOLDAVEL 40 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 88,35	R\$ 8.835,00
0436	TUBO SOLDAVEL 50 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A:	UNIDADE	100	R\$ 95,13	R\$ 9.512,67
0437	TUBO SOLDAVEL 60 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A	UNIDADE	200	R\$ 171,93	R\$ 34.386,00
0438	TUBO SOLDAVEL 75 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 189,63	R\$ 9.481,50
0439	TUBO VÁLVULA DESCARGA 38MM COM JOELHO AZUL:	UNIDADE	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
0440	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 110 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 110	UNIDADE	10	R\$ 227,13	R\$ 2.271,30
0441	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 20 -- Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 20	UNIDADE	26	R\$ 21,68	R\$ 563,59
0442	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 25	UNIDADE	26	R\$ 25,67	R\$ 667,51
0443	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 32 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 32	UNIDADE	26	R\$ 59,35	R\$ 1.543,01
0444	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 40	UNIDADE	50	R\$ 87,86	R\$ 4.393,17
0445	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 50 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 50	UNIDADE	30	R\$ 100,85	R\$ 3.025,50
0446	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 60 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 60	UNIDADE	20	R\$ 195,80	R\$ 3.916,00
0447	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 75 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 75	UNIDADE	20	R\$ 189,63	R\$ 3.792,60
0448	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 100 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 100	UNIDADE	10	R\$ 109,27	R\$ 1.092,70
0449	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 150 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 150	UNIDADE	10	R\$ 211,15	R\$ 2.111,50
0450	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 200 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 200	UNIDADE	10	R\$ 461,67	R\$ 4.616,70
0451	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 300 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 300	UNIDADE	10	R\$ 513,68	R\$ 5.136,80
0452	UNIÃO INTERNA DE PLÁST. P/ MANGUEIRA 1/2" - UNIÃO INTERNA PRETA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	50	R\$ 2,05	R\$ 102,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0453	UNIÃO INTERNA PLÁSTICO P/ MANGUEIRA 3/4" UNIÃO INTERNA PRETA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 3/4:	UNIDADE	50	R\$ 3,00	R\$ 149,84
0454	UNIÃO INTERNA PRETA DE PLÁST. P/ MANGUEIRA 1"	UNIDADE	50	R\$ 4,26	R\$ 213,17
0455	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM:	UNIDADE	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
0456	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM:	UNIDADE	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
0457	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM:	UNIDADE	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,34
0458	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM:	UNIDADE	50	R\$ 52,76	R\$ 2.638,00
0459	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40:	UNIDADE	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,67
0460	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60:	UNIDADE	50	R\$ 86,92	R\$ 4.345,84
0461	VALVULA AMERICA PARA PIA PLAST. CROMADO 3 1/2 VÁLVULA AMERICA PARA PIA, PLASTICA CROMADO 3 1/2:	UNIDADE	80	R\$ 37,52	R\$ 3.001,86
0462	VÁLVULA PARA PIA, LATÃO CROMADO 1"	UNIDADE	50	R\$ 30,84	R\$ 1.542,17
0463	VALVULA TANQUE/ LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 1.1/4:	UNIDADE	550	R\$ 10,10	R\$ 5.556,82
0464	VASSOURÃO PARA GARI ESPECIFICAÇÕES ; MATERIALDAS , CEPA PIAÇAÇA, SINTÉTICA, LARGURADA CEPA 65MM. COMPRIMENTO DA CEPA;37,5CM ALTURA DAS CERDAS;90MM, NÚMERO DE FILEIRAS 5 FILEIRAS. COMPRIMENTO DO CABO;1,20 M MATERIAL DO CABO . MADEIRA PLASTIFICADA (SIMILIAR À PRINCESINHA OU CONFIANÇA):	UNIDADE	250	R\$ 47,81	R\$ 11.952,50
0465	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA:	UNIDADE	10	R\$ 39,12	R\$ 391,20
0466	VERGALHÃO 1/4 (6.3)MM COM 12METROS:	UNIDADE	500	R\$ 31,06	R\$ 15.531,65
0467	VERGALHÃO 3/8 (10)MM COM 12 METROS:	UNIDADE	500	R\$ 74,95	R\$ 37.473,35
0468	VERGALHÃO 5/16 (8.0)MM COM 12 METROS:	UNIDADE	500	R\$ 56,35	R\$ 28.175,00
0469	VERNIZ BRILHANTE 3600 ML CLASSE A.:	LATA	80	R\$ 159,02	R\$ 12.721,60
0470	VERNIZ FOSCO 3600 ML CORES:	LATA	80	R\$ 142,16	R\$ 11.372,80
0471	ZARCÃO NA COR CINZA ZARCÃO NA COR CINZA DE 3,6 LITROS:	UNIDADE	30	R\$ 833,31	R\$ 24.999,20

2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Trata-se de um Registro de Preços que buscou economicidade com a centralização das necessidades das Secretarias em um único procedimento.

3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de Portal de Contratações Públicas e com fornecedor do Ramo, Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O critério adotado para a demanda, é **menor preço por ITEM**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.



A licitação será executada de forma parcelada em itens unitários com o objetivo de garantir maior concorrência, melhor preço, com intuito de estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, assegurando assim, a ampla concorrência.

NATUREZA DO BEM

1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM.

1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

1.1 O prazo de entrega dos materiais **será de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pelo fornecedor da ordem de compras e/ou documento equivalente.

1.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Moeda/MG, no endereço de entrega é na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Waldevino Silva 356 – Bairro Centro – Moeda/MG – CEP: 35.470-000, no horário de 07hs às 12hs e de 13hs às 16hs.

1.3 Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido.

1.4 Sem prejuízo do disposto em item anterior, os produtos deverão ser de primeira linha, obedecendo aos padrões de domínio público, bem como as normas e legislação vigente.

1.5 Para cada item solicitado, a contratada deverá apresentar no ato da entrega declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contar da data de entrega na Prefeitura Municipal de Moeda - MG.

1.6. O início da contagem do prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação em caso de vício ou fato oculto somente se dará a partir do descobrimento do mesmo.

1.7 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar do fabricante. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1.8. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial marca e fabricante com procedência do produto ofertado. Por solicitação do setor demandante, a pregoeira poderá solicitar amostras dos produtos dos lotes, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



realização de testes, sob pena de desclassificação.9.2 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarente e oito) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

1.9.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificações de temperatura exigidas em rótulo, garantindo sua integridade.

1.10 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como das Ordens de Compra dela oriundos, no que diz respeito ao objeto desta licitação.

1.11 Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração.

1.12 Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

1.13 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos produtos, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

1.14 O objeto desta licitação será recebido pelos responsáveis da Secretaria Municipal requisitante e ou fiscal de contratos, nas seguintes condições:

1.14.1 Provisoriamente, após a entrega dos produtos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo prazo de **02(dois) dias úteis;**

1.14.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



1.15 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

PROVA DE QUALIDADE E AMOSTRAS

10.1 A Secretaria requisitante, **poderá** solicitar prova de Qualidade do bem licitado.

10.2 Caso se julgue necessário poderá a requisitante exigir a amostra para aferir a qualidade do produto ofertado do pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade.

10.2.1 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. A secretaria requerente decidirá sobre a necessidade, se houver terá o prazo de dois dias úteis, salvo prazo negociável com o pregoeiro.

10.3 Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Não será exigido prova de garantia contratual e assistência técnica para referida contratação por não se aplicar.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. O critério de julgamento será o **menor preço**.

2. O orçamento estimado **não será sigiloso**.

3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1 Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

3.1.2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.3 Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

3.1.4 Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos;

4. **Não há riscos** a serem assumidos pela contratada

5. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

6. Este termo **contempla** participação **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte.

PROPOSTA

1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.

1.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.9 Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa (SÓCIO) - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

2.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.

DA SOLUÇÃO COMO TODO

Portanto, a aquisição de **tanques de polietileno, caixas d'água e materiais de construção** é fundamental para o atendimento das demandas urgentes e essenciais da população de Moeda/MG. A realização de obras estruturantes e a melhoria do abastecimento de água são ações prioritárias para a Secretaria de Infraestrutura, que visam a promoção de condições dignas de vida para todos os cidadãos e a modernização da cidade.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.



2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do fiscal do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

2. Servidor Responsável: MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.

3. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

4 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

1 Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas desta Ata ou do Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada se recusar a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 7.

16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Logo após a entrega, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



20.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.1. As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal n. 024/2023.**

3.1.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.1.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REGISTRO DE PREÇOS

Adotar-se-á o Registro de Preços para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos secretários, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O Registro de Preços também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o Registro de Preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual. 1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.2.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

1.4.1 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.4.2 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.7 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.8 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2025

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES

A restrição visa cumprir o **DECRETO MUNICIPAL 049/2021**, que regulamenta o “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Moeda e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quanto à limitação geográfica, o Município de Moeda, visando fomentar o comércio local/regional, editou o **DECRETO MUNICIPAL 049 de 2021**, onde trouxe na redação do art. 2º, §2º, os critérios de regionalização, o qual para o presente edital, **APLICA-SE** o descrito no inc. II alínea “C”, onde poderão participar da presente licitação as empresas que estejam localizadas âmbito dos municípios constituintes da **MICRORREGIÃO** geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.

2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

Ressalta-se que, segundo o artigo 281 do Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamentou a Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Moeda - MG, dispôs que naquilo que não se confrontar com norma geral, o Município poderá continuar utilizando do seu programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município e Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº **049 de 2021**

Por fim, fundamenta-se a restrição por pesquisa no banco de dados da Prefeitura de Moeda, no google de potenciais empresas da área no raio atribuído pela restrição. Esse critério pressupõe a participação de empresas localizadas por exemplo na Grande Região Metropolitana de Belo Horizonte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços serão considerados como período de adaptação, no qual o fluxo, a rotina, a logística e os formulários poderão sofrer alterações para melhor adequá-los às necessidades do serviço, o que deverá ser aceito pelo licitante

Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício da licitante vencedora e seus empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, durante a vigência do contrato.

Moeda, 30 de janeiro de 2025.

Shanti Zumbo Coronel Guevara
Secretaria Municipal de Infraestrutura

■



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Ata de R.P. nº ***/2025.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91 neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº 008/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, especificado (s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:
SERVIDOR: MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global dessa ATA é de R\$ _____ (_____).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: compras@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/01/2025.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – PENALIDADES

11.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no Edital nº 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.



13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

13.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

13.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.4 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13 – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, _____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____

Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional 14.133/21 e suas alterações, pelo Processo de Contratação nº **011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **011/2025**, modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2025**.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

2.1.1 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 3ª – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.

CLÁUSULA 4ª – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

4.1.1 O prazo de entrega dos BENS **será de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pelo fornecedor da ordem de compras e/ou documento equivalente.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Moeda/MG, no endereço de entrega é na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Waldevino Silva 356 – Bairro Centro – Moeda/MG – CEP: 35.470-000, no horário de 07hs às 12hs e de 13hs às 16hs.

4.2. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

4.3. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

4.4 Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

4.5 A exigência referente ao prazo descrito na ordem de compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

4.6 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos produtos, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE** e **ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

4.7 O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante e ou fiscal de contratos, nas seguintes condições:

4.7.1. Provisoriamente, após a entrega dos produtos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

4.7.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

4.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da PROCURADORIA MUNICIPAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo e encerramento em, prorrogável na forma da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

8.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal n. 024/2023.**

8.5.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

8.5.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

8.5.11.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.

CLÁUSULA 10ª – REAJUSTAMENTO FORMA GERAL

10.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

10.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.3 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual. 1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.1.4 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

10.1.5 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

10.1.6 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

10.1.7 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.1.8 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

10.1.9 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

10.1.10 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.11 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.1.12 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

10.1.13 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação



contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.14 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.1.15 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.1.16 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.2 Reajuste de Preço:

10.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/01/2025.

10.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1 As Penalidades no caso de descumprimento da presente Contrato, seguirão as regras dispostas no Edital nº 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 13ª – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 15ª – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 16ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

16.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

16.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

16.4 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

16..6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: a indicação da MARCA/FABRICANTE é obrigatória

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

5.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente Nome: Nº do RG: